



DECRETO-A Nº 587, DE 28 DE NOVEMBRO DE 20223.

Define a comissão municipal para revisão e atualização do Código de Posturas de Anchieta/ES e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VII e VIII, Art. 71, da Lei Orgânica do Município de Anchieta – ES e,

- **CONSIDERANDO** a necessidade de designar membros para compor a comissão responsável pela revisão e atualização do Código de Posturas Municipal (Lei n.º 49/1990), segundo a realidade do Município e nos termos da mais recente e moderna legislação brasileira aplicável sobre a matéria;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a comissão de atualização do Código de Posturas municipal abaixo qualificada para estabelecer os procedimentos necessários à revisão e atualização do Código de Posturas municipal (Lei n.º 49/1990).

§ 1º. Ficam designados os seguintes servidores para integrarem a comissão, estando a presidência a cargo do primeiro:

I – Everlar de Jesus Oliveira - Gerente de Fiscalização de Obras e Posturas;

II – Daniel Senos Lacerda - Fiscal de Obras e Posturas;

III – Leonardo Antunes Assad – Subprocurador;

IV - Maria Cristina de Oliveira Ferreira - Fiscal de Obras e Posturas;

V – Mariela Celestino de Oliveira - Procuradoria;

VI – Pablo Ricardo Lopes Damázio – Procurador Geral;

VII – Paula Louzada Martins - Secretária de Integração, Desenvolvimento e Gestão de Recursos;

VIII – Sônia Coelho Camacho - Fiscal de Obras e Posturas, atuante na Sala do Empreendedor;

IX – Valdivânia das Neves Pigati - Fiscal de Obras e Posturas;

§ 2º. Poderá o presidente da comissão, sempre que necessário e mediante anuência da Comissão, solicitar a participação de outros servidores do Município para contribuir com o escopo das atividades desta comissão.



Art. 2º. A revisão e atualização do Código de Posturas municipal deverá ser consubstanciada em Projeto de Lei Complementar a ser apresentado ao chefe do Poder Executivo, para posterior envio ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. A função de membro da Comissão de Atualização do Código não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 28 de novembro de 2023.

**FABRICIO PETRI
PREFEITO DE ANCHIETA**